



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

LEI Nº 1.792, DE 12.06.2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para pagamento de despesas decorrentes da Semana do Município.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ABELARDO LUZ**, inscrita no CNPJ n. 83.828.939/0001-76, destinado ao pagamento de despesas decorrentes da Semana do Município.

Art. 2º. A entidade referida no artigo anterior deverá prestar contas acerca da destinação dos recursos recebidos, na forma da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, 12 de junho de 2007.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI
Prefeito Municipal em exercício

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.